ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CERTAME COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME´S, EPP´S
COM PRIORIDADE PARA EMPRESAS LOCAIS

UASG: 982837

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2025.
HORÁRIO: 09h30 horas (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Endereço eletrônico: < www.gov.br/compras/pt-br**>**

O MUNICÍPIO DE PILAR/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO por ITEM para registro de preços de Materiais Esportivos, com MODO DE DISPUTA ABERTO e MENOR PREÇO como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob nº. 1001-0042/2024, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/ 2006 e do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023**, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria nº 297/2025 pela Prefeita de Pilar/AL, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema Compras.gov.br, no Portal de Compras do Governo Federal.**

Prefeitura de PILAR
Tá Presente pra VOCÊ

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001-0042/2024
PREGÃO **ELETRÔNICO** SRP - Nº 90011/2025

1. O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** MATERIAIS ESPORTIVOS, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes de cada ITENS.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
ANEXO III- Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preço são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

ATENÇÃO: O Município de Pilar não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRAS.GOV.BR, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da JFRN por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

3.8. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

3.9. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso. Assim como pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

3.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

3.11. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.12. **Não poderão disputar esta licitação**:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) agente público do Município;
g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
h) Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
i) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação

de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

j) não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme fixa o art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar nº 123/2016;

j.1) As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local gozam de prioridade de contratação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2022, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais ou regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

j.2) Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Pilar.

3.13. O impedimento de que trata o item "b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 .

3.15. A vedação de que trata o item "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Salvo vedação devidamente justificada, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

3.16.1. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada e condicionada à comprovação de que a nova empresa de consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para feito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.17. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021. 03.18. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstas anteriormente, ocorrerá

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

4.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

a) credenciar-se previamente no SICAF;

b) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, a proposta com o preço ou o desconto;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da JFRN por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração;

e) realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no ComprasNet, sem qualquer falseamento da verdade;

f) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);

g) manter-se logado (on-line) ao COMPRAS.GOV.BR e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;

h) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;

i) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <https://www.pilar.al.gov.br/licitacao-2025/ >, a partir da data de sua publicação;

j) Cumprir integralmente o conteúdo da proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRAS.GOV.BR;

k) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação, caso seja vencedor;

l) não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.;

m) Não cometer fraude fiscal;

n) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;

o) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;

p) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;

q) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos neste Edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO E CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV.BR

6.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

6.2. O licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no COMPRAS.GOV.BR até a data e horário marcados para abertura da sessão.

6.3. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza (previdenciária, trabalhista, tributária, comercial), que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto e que incidam direta e indiretamente na execução do objeto

6.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.7. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRAS.GOV.BR qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa.

6.8. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações eletrônicas, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 , observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) que os objetos serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) no caso do licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei n° 14.133, de 2021

6.9. **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo agente de contratação ou comissão de contratação, que o substituir, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo sistema COMPRAS.GOV.BR.

6.10. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.11. O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

f) obrigação de participar ativamente do certame (online) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRAS.GOV.BR), as especificações técnicas completas do objeto licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (APÊNDICE I).

6.14. **ATENÇÃO**: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.15. **ATENÇÃO**: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

6.16. Após a fase de envio de lances, o licitante melhor classificado será convocado para anexar a respectiva proposta comercial escrita e ajustada, contendo, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Município a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas do termo de referência;
c) indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante

6.17. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso ao público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta.

6.18. Recomenda-se que, também, seja anexada no COMPRAS.GOV.BR, juntamente com a proposta comercial escrita, toda a documentação de habilitação exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas neste Edital.

6.19. Quando do cadastramento da proposta, desde que o sistema disponibilize essa opção, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observadas as regras do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado dessa forma possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR <www.gov.br/compras>.

7.2. A comunicação entre o Agente de contratação ou Comissão, que o substituir, e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), o qual será gerenciado diretamente pelo Agente de Contratação e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRAS.GOV.BR, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Agente de Contratação, além de possibilitar a oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou Comissão, quando o substituir, poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via chat, como também registrando no Sistema COMPRAS.GOV.BR a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Em face do horário, poderá ser estabelecido intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

8.1. A etapa de disputa de lances do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os lances serem ofertados pelo valor global por item, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação ou Comissão de contratação, quando o substituir, deverá fazer uma adequada gestão da etapa de disputa de lances, visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, inclusive com a utilização permanente e ativa do chat para estimular a disputa.

8.3. Aberta a etapa de disputa de lances, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

8.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

8.5. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

8.7.1. Para fins do disposto neste subitem, consideram-se lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, salvo previsão do subitem anterior.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

d) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos)..

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação.
8.17. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.1.4. Será dada prioridade ou preferência de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.
9.1.4.1. Entende-se por empresas sediadas local ou regionalmente ou Estadual aquelas que estejam localizadas conforme disposto **no subitem 3.12, alínea J.2 do edital**.
9.1.4.2. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem **9.1.4**, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada.
9.1.4.3. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
9.1.4.4. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem **9.1.4**, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.
9.1.4.5. Não se aplica o disposto no subitem **9.1.**4 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local.

9.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas brasileiras;

II - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.4.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo d e 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de disputa de lances, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s):

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf ;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes apf.apps.tcu.gov.br/ ;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, no link https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .

f) Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 .

10.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. Para fins de julgamento objetivo do presente certame, constitui presunção relativa de inexequibilidade:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. A conformidade da proposta poderá ser efetuada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.10. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.11. A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, deverá efetuar diligências, nos termos do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 .

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em formato digital, por meio do sistema, ou para o e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 , e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação. 10.18. A documentação de habilitação no presente certame deverá compreender:

11.17.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

a) empresário individual: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
b) microempreendedor individual (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
c) empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
d) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), juntamente com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
e) sociedade por ações: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.17.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.17.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) disposto no item 6.8.2.
b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

11.17.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.17.4.1. Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) disposto no item 6.8.1.

11.17.4.2. A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA prevista no art. 69 da Lei 14.133, de 2021 será demonstrada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) BALANÇOS PATRIMONIAIS e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (exercícios 2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, cujo julgamento será realizado a partir de CRITÉRIOS OBJETIVOS POR MEIO e DE ÍNDICES FINANCEIROS ADEQUADOS FIXADOS NO EDITAL;
b) Comprovação do PATRIMÔNIO LÍQUIDO ou CAPITAL SOCIAL da empresa em valor igual ou superior a 10% do valor global da proposta;
c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada objetivamente mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais PREFERENCIALMENTE deverão ser superiores a 1 (um):

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

11.17.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.17.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.17.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.17.4.6. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.17.4.7. O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

11.17.5. **DECLARAÇÕES**

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) Não emprega trabalho de menor - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não utiliza trabalho degradante ou forçado - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Inexistência de fato impeditivo - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Requisitos de habilitação - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

f) Elaboração independente de proposta - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

11.18. As declarações exigidas no subitem anterior deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Agente de Contratação diretamente do COMPRAS.GOV.BR, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

11.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.19.1. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

11.19.2. A prorrogação deve ser solicitada no prazo para regularização.

11.19.3. Caso não regularizado no prazo de 05 dias úteis, o proponente será inabilitado.

11.20. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, exceto as certidões que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

11.21. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", não será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis e do Patrimônio Líquido.

11.22. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do licitante declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da licitante.

11.23. A critério do Agente de Contratação, caso haja disponibilidade on-line e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via chat, na ata dos trabalhos tais diligências.

11.24. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

14. <u>DO RECURSO ADMINISTRATIVO</u>

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 .

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Finda a etapa de julgamento da proposta e, posteriormente, a etapa de habilitação, o sistema automaticamente abre, nesses dois momentos, o período de intenção de recursos, com aviso no chat, para o licitante, caso deseje, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação enviada ao e-mail diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Quando não houver recurso administrativo, o Agente de Contratação encerrará a sessão e encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da Direção do Foro para fins de adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) e homologação do certame licitatório.
15.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação do certame, por item.
15.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:
a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
15.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 60 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

16. DA PUBLICIDADE

16.1. A publicidade do edital de licitação será realizada também mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021.
16.2. Será, também, obrigatoriamente publicado o extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.
16.3. Haverá divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do Município, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.
16.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. Caso o Município entender cabível, serão disponibilizados também em seu sítio eletrônico oficial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada na apuração da responsabilidade e aplicação da Sanção Administrativa.

17.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no item 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via chat que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos; e b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	

	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;

		PROCEDIMENTO: Rito ordinário.

Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categoria infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Cabe ao Agente de Contratação propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

17.4. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão competente, designada pela Prefeito(a) do Município, para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimentos em relação a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133/2021, devendo protocolar, por meio eletrônico, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimentos em relação a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133/2021, devendo protocolar, por meio eletrônico, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo ComprasNet e/ou enviada para o endereço eletrônico diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br.

18.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas, por e-mail, e diretamente no Sistema COMPRAS.GOV.BR (www.gov.br/compras) e/ou no sítio oficial do Município de Pilar (https://www.pilar.al.gov.br/licitacao-2025/) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

18.7. Decairá do direito de impugnar, nos termos deste Edital (e seus Apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a sessão inicial adiada, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no COMPRAS.GOV.BR, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.
b) ser suspensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRAS.GOV.BR, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
c) ser revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
d) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

19.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.4. O Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

19.5. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

19.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.8. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br), bem como registrados no Sistema COMPRAS.GOV.BR ou publicados no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação.

19.9. A assinatura do instrumento contratual e/ou retirada de nota de empenho ocorrerá, no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação via e-mail ou por oficio, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.10. Convocado para assinatura e/ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

19.11. Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 11.462/2023, na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG e IN n° 73/2022 SEGES/ME.

19.12. Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo endereço eletrônico diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br .

Pilar/AL, 06 de maio de 2025.

Johnny Guaris Costa
Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos
Matrícula: 32648

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOHNNY GUARIS COSTA
Data: 06/05/2025 14:29:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 40, § 1º da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência é documento constitutivo da segunda etapa do planejamento da contratação, que contempla os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O COMPLEXO ESPORTIVO DE PILAR/AL, através de **ATA REGISTRO DE PREÇO**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observadas os detalhamentos técnicos e operacionais.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

2.1.1. A especificação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, tendo as especificações e quantidades registradas, com base nas aquisições registradas nos anos anteriores.

2.1.2. A quantidade estimada dos itens descritos no **ANEXO I deste Termo de Referência,** não obriga o Município a adquirir em sua totalidade, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária, diante dos recursos disponíveis no momento da requisição**.**

Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, lacrados e em embalagens apropriadas, e com aparência visual, a fim de garantir a segurança de todos os beneficiários, conforme padrões de qualidade e recomendação pelo **ANVISA, INMETRO e VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, bem como todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, sendo este o mínimo exigido, prevalecendo em caso de prazo maior indiciado pelo fornecedor, aquele que seja mais favorável para a Administração Pública, atendendo as exigências da regulação.

3. DA NATUREZA DO OBJETO:

3.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, possuem **NATUREZA COMUM**, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 2º do Decreto Federal n° 11.462/2023.

3.2. O objeto que se pretende contratar **NÃO SE ENQUADRA DE FORMA CONTÍNUA**, por envolver fornecimento de itens avulsos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

4.1. Conforme ficou justificado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a aquisição e a entrega no decorrer do ano de 2025, de forma parcelada, conforme art. 3°, do Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas será o **MENOR PREÇO**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas nos anexo deste Termo de Referência.

4.2. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.3. O pregão ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art 56, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A justificativa para a compra de materiais esportivos para o complexo esportivo do município de Pilar/AL pode ser baseada em vários benefícios educacionais, sociais e organizacionais. Aqui estão algumas justificativas que podem ser consideradas:

5.2. Identidade e Pertencimento: A aquisição de materiais esportivos personalizados promove um senso de identidade entre os participantes e fortalece o sentimento de pertencimento à comunidade esportiva do complexo. Isso cria um ambiente mais colaborativo e motivador para todos os envolvidos.

5.3. Segurança e Controle: Materiais esportivos adequados e padronizados ajudam a assegurar um ambiente seguro para os atletas, minimizando riscos de acidentes devido ao uso de equipamentos de baixa qualidade. Além disso, facilita o controle e inventário do patrimônio, garantindo uma gestão mais eficiente.

5.4. Foco no Aprendizado: O uso de materiais específicos e de qualidade melhora a experiência dos participantes, permitindo o desenvolvimento de habilidades esportivas com maior eficácia e garantindo que as práticas atendam aos padrões de aprendizado esperados.

5.5. Promoção da Igualdade: Ao disponibilizar materiais uniformes para todos os atletas, elimina-se qualquer disparidade decorrente de diferenças socioeconômicas, promovendo um ambiente mais inclusivo e equitativo.

5.6. Facilidade na Identificação de Alunos: A padronização dos materiais esportivos facilita a identificação dos participantes durante treinamentos, jogos e eventos, permitindo maior organização e controle por parte dos instrutores e gestores do complexo esportivo.

5.7. Orgulho Institucional: Materiais de qualidade e personalizados com a identidade visual do complexo esportivo reforçam o orgulho institucional e contribuem para a construção de uma imagem positiva perante a comunidade local e visitantes.

5.8. Uniformidade Estética: A padronização dos materiais esportivos garante uma estética visual harmoniosa, o que é importante para a organização de eventos e competições, além de melhorar a percepção dos usuários sobre a qualidade do complexo esportivo.

5.9. Redução de Pressões Sociais: A disponibilização de materiais padronizados reduz a necessidade de atletas adquirirem equipamentos por conta própria, o que pode gerar pressões financeiras ou sociais. Isso garante que todos os participantes tenham acesso igualitário aos recursos necessários.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.1. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, preliminar a este Termo de Referência.

6.1.2. SUSTENTABILIDADE:

6.1.3. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

6.1.4. Além dos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observados os critérios e normas estabelecidas no material de consulta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponíveis no https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-Publicas .pdf e https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-susten taveis-set-2023.pdf.

6.1.5. Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, Devendo no que couber as licitantes atenderem as recomendações das tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem

ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

6.1.6. A contratada deverá adotar ainda as seguintes práticas na execução do contrato: a) Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011; e b) Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva.

6.2. PARCELAMENTO DO OBJETO:

6.2.1. A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, a fim de atender ao interesse público.

6.2.2. O objeto desta contratação admite o parcelamento, conforme as disposições do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sugerida **a licitação POR ITENS**, conforme preconiza o artigo 47, §1º, II do mesmo diploma legal. Essa modalidade permite a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, possibilitando a participação de diferentes fornecedores para os diversos itens que compõem a presente demanda. Além disso, a adoção da licitação por itens atende ao princípio da economicidade e amplia as oportunidades de contratação, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos, visto que cada item poderá ter requisitos técnicos específicos a serem observados no edital.

6.3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

6.3.1. A Administração se reserva no direito de não indicar marcas e nem modelos ao objeto deste Termo de Referência. Contudo, solicita-se que junto a Proposta de Preços, seja encaminhado o catálogo dos produtos.

6.3.2. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas (se for o caso), devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

6.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

6.5. DA MATRIZ DE RISCO:

6.5.1. Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R$ 10 milhões, bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, **PODERÁ** apresentar amostra, caso solicitado pela administração, a fim de aferir a

compatibilidade do produto com o descritivo do edital, sendo analisada a compatibilidade com o descritivo dos itens, visto que esta está vinculada ao edital.

6.7.2. A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.7.3. A administração Pública **PODERÁ** exigir amostras de um ou de todos os itens que compõem este Termo de Referência.

6.7.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no documento, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada.

6.7.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benéfico com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerados, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

6.7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, através de parecer técnico emitido pelo órgão requisitante, devidamente fundamentado com as razões de recusa ou aceite da amostra.

6.7.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.7.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser

recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Serão exigidos da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

6.8.2. Serão exigidos da licitante os requisitos de qualificação técnica a apresentação de no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

i) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.8.3. Além das exigências acima, deverá ser exigido:

i) Declaração informando que a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto, demonstrar ter capacidade administrativa e operacional para execução dos serviços e entrega do material, os quais estão passiveis de vistoria por parte da fiscalização do orgão.

ii) Licença ou Alvará Sanitário para funcionamento, emitido pela entidade competente;

6.9. A PROPOSTA DE PREÇOS:

6.9.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

6.9.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos e registro da ANVISA (contendo os treze números).

6.9.3. Junte à proposta o catálogo da marca indicada.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Órgão ou Entidade do município participantes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Considerando que o registro de preços não é uma modalidade licitatória, a orientação normativa nº 20, de 01 de abril de 2009 da AGU: "na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

7.3. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do órgão ou entidade interessada.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de **1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na legislação aplicável.

8.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal n° 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual, que poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, juntamente com Requerimento de Solicitação, que deverá constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, número da ARP, o prazo, valor unitário e global, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

9.2. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada órgão ou entidade do município, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser dias de feriados e/ou finais de semana.

9.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverá ser registrada por e-mail funcional.

9.4. O prazo de solicitação a que se refere o item 10.1. é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada, em local designado na Ordem de Fornecimento, no local e horário estabelecido no requerimento.

9.5. O Contratante poderá cancelar o pedido do fornecimento, sem ônus, em até **12 (doze) horas** de antecedência para o início do evento.

9.6. Os custos operacionais da entrega com transporte até o local da descarga, e do pessoal para atuar na descarga dos itens será de responsabilidade da Contratada.

9.7. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:

a) Os bens serão recebidos **provisoriamente,** no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c) Só após liquidado o prazo total definitivo, será atestada a nota fiscal.

9.8. Serão recusados os itens que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

9.9. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO:

10.1. O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail, através de requerimento, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

10.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2°, 3°, 4° e 5° do art. 86 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto n° 16.122, de 2023.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

12. DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. O Órgão gerenciador será a **Município de Pilar.**

a) É participante o seguinte:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.2. **Ao Órgão Gerenciador/Contratante, compete:**

12.2.1. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade dos preços registrados.

12.2.2. Gerir os pedidos de adesão dos Órgãos e Entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderentes.

12.2.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

12.2.4. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

12.2.5. Compete ao órgão participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para registro no SICAF.

12.2.6. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

12.2.7. Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofre redução dos quantitativos informados.

12.2.8. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

12.3. **DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

12.3.1. São obrigações da Contratante:

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo

como os termos deste documento;

e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;

l) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12.3.2. São obrigações da Contratada:

a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;

h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;

k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;

m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

n) Atender no que couber, ao Decreto nº 11.430/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

13. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado pelo órgão requisitante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente fornecida, nos termos e condições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

13.2. **LIQUIDAÇÃO:**

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo, as informações abaixo:

a) Fundo Municipal de Educação e Cultura;

b) CNPJ nº: 30.775.851/0001-77

c) No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

i) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

ii) lote validade dos itens/produtos;

iii)Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;

iv)Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

v)Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento;

13.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

13.2.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou equivalente, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

13.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou equivalente.

13.3. **DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA.

13.4. **FORMA DE PAGAMENTO:**

13.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal vigente, aplicável ao caso, no que couber.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4.6. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14. DO REAJUSTE DA ARP E DO CONTRATO:

14.1. Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

14.1.1. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

14.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.

14.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

15.1.1. Será realizado pelo setor responsável, o acompanhamento da execução e a revisão de cada etapa da execução: solicitação, prazos, entrega e pagamento, conforme art. 140, II, alíneas "a" e "b" e artigo 2°, Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. Cada etapa deverá ser expressamente aprovada pelo responsável, ficando vedada a transferência de poderes para terceiros envolvidos.

15.1.3. O cronograma de execução e os prazos para cada etapa, será organizado junto com a CONTRATADA, após a ordem de fornecimento, totalizando um período máximo de 30 (trinta) dias para execução completa da entrega do objeto.

15.1.4. O prazo para retirada do empenho será de até 2 (dois) dias úteis da comunicação ao fornecedor. A não entrega injustificada, no prazo solicitado, poderá ser prorrogada por apenas uma única vez, e não sendo positiva, importará no direito da administração convidar o segundo colocado no registro.

15.1.5. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos ao setor responsável, através de comunicação formal.

15.1.6. Deverá a empresa vencedora comunicar por escrito e oficialmente ao órgão requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias que anteceda a data de entrega, a apresentação dos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.7. O início da execução do objeto será a partir da emissão da ordem de serviços, ou recebimento da Nota de Empenho.

15.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.2.1. O entrega deverá ser realizada no local indicado pela CONTRATADA, devendo ser informado o local a responsável pela demanda, a saber, a Diretoria responsável.

15.2.2. O horário ficará à escolha da CONTRATADA, sendo observado os horários de funcionamento do órgão requisitante.

15.2.3. A entrega deverá seguir estritamente as especificações técnicas deste Termo de Referência, onde os itens deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

15.3. **EXECUÇÃO:**

15.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Decreto Municipal nº 98/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.4. **FISCALIZAÇÃO:**

15.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.4.2. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.4.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.4.4. Ao fiscal, caberá exercer as atribuições elencadas no Decreto Municipal nº 98/2023, seguindo as orientações daquela que seja mais benéfica às normas de organização administrativa municipal.

15.4.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.5. **GESTÃO:**

15.5.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.5.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.

17.2. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, sendo elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

17.3. Este Termo de Referência poderá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outro meio equivalente, como anexo, conforme art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Pilar/AL, 26 de março de 2025.

Emanuel Messias dos Santos Costa

Diretor de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação

Portaria: 035/2021

ANEXO DO TR

"Adote em editais de pregão critérios objetivos, detalhadamente especificados, para avaliação de amostras que entender necessárias à apresentação. **Somente as exija do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame"** (Acórdão 1168/2009 Plenário). Outros acórdãos nesse sentido: Acórdão 1113/2008 – Plenário, Acórdão 1332/2007 – Plenário, Acórdão 1182/2007 – Plenário.

Na modalidade pregão, seja presencial ou eletrônico, a previsão é a mesma. É o que se depreende do Acórdão 1634/2007 Plenário – Sumário: "Na modalidade pregão, é vedada a exigência de apresentação de amostras antes da fase de lances, **devendo a obrigação ser imposta somente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar"**.

Deste modo, solicitamos as amostras dos itens descritos nos números do ITEM: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 83, 97, 104, 111, 124, 130, 131,132, 133, 134, 135, 136,137, 138, 139, 140, 141, 143, 143, 147, 148, 166 e 172.

ITEM	LISTA DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TÊNIS TIPO CORRIDA (RUNNING), NA COR PRETA, UNISSEX, MATERIAL TEXTIL E SINTÉTICO, CABEDAL COM MESH RESPIRÁVEL E MACIO COM APLICAÇÕES EM MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA EM EVA COM APLICAÇÃO DO AMORTECEDOR, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE, PISADA NEUTRA E PESO MENOR DE 440g. TAMANHOS DO 33 AO 42, SENDO 10 PARES DE CADA QUANTIDADE.	PAR	100	R$ 58,32	R$ 5.832,00

2.	TÊNIS CHUTEIRA PARA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA QUADRAS INDOOR QUE NÃO DEIXA MARCAS PARA TRAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS/QUADRAS, FORRO INTERNO ACOLCHOADO PARA AJUSTES PERFEITO E CONFORTÁVEL, PALMILHA FIXA E CONTORNADA, PROPORCIONA AMORTECIMENTO DE PERFIL BAIXO, LINGUETA FIXA EM TECIDO RESPIRÁVEL COM ELASTICIDADE PARA AJUSTES PRECISOS, AJUSTE DE CADARÇO, PESO APROXIMADO DE 230G, DEPENDENDO DO NÚMERO. CÔR: AZUL/BRANCO. TAMANHOS DO 33 AO 42, SENDO 05 PARES DE CADA QUANTIDADE.	PAR	50	R$ 78,53	R$ 3.926,50
3.	TÊNIS - FINALIDADE: USO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS (CORRIDA DE RUA). MATERIAL DO CABEDAL: MESH RESPIRÁVEL. PISADA: NEUTRA OU SUPINADA. ENTRESSOLA EM EVA;SOLADO DE BORRACHA; PESO: APROXIMADAMENTE 280 G (PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O NÚMERO) TAMANHOS DO 33 AO 42, SENDO 05 PARES DE CADA QUANTIDADE.	PAR	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00

4.	SAPATILHA PARA ATLETISMO, PROVA DE VELOCIDADE - PARA PROVAS DE 100/200/400 METROS E 110/400 METROS COM BARREIRAS. - PLACA DE PINOS DE NYLON. - PESO APROXIMADO DE 130 A 180 G (DE ACORDO COM O TAMANHO). - ENTRESSOLA CONFECCIONADA EM EVA OU MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA SUPERIOR. - SOLADO EM BORRACHA COM PRATO DE SETE PREGOS EM FIBRA PLÁSTICA DURÁVEL. - PREGOS DE 7MM. - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA ASICS HYPER SPRINT 5, SAPATILHA DE ATLETISMO PARA VELOCIDADE MARCA PISTA E CAMPO, MARCA PISTA E CAMPO PROVAS DE VELOCIDADE (100 À 400 M) OU SUPERIOR	PAR	40	R$ 275,62	R$ 11.024,80
5.	SAPATILHA DE ATLETISMO, PROVA DE MEIO FUNDO E FUNDO - FABRICADA EM TECIDO SINTÉTICO, PROTEÇÃO FRONTAL E REFORÇO DE COURO SINTÉTICO NAS LATERAIS. - ENTRESSOLA CONFECCIONADA EM EVA, OU MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA SUPERIOR. - SOLADO EM BORRACHA COM PRATO DE SETE PREGOS EM FIBRA PLÁSTICA DURÁVEL. - PREGOS DE 7MM - PESO APROXIMADO DE 125 A 175 G (DE ACORDO COM O TAMANHO) MARCA/MODELO	PAR	40	R$ 253,66	R$ 10.146,40

	DE REFERÊNCIA: SAPATILHA DE ATLETISMO MEIO-FUNDO/ MULTIMODALIDADE. MODELO TAMBÉM INDICADO PARA PROVAS COM BARREIRAS MARCA PISTA E CAMPO, ASICS HYPER MD 5, NIKE ZOOM RIVAL MD VERDE LIMÃO OU SUPERIOR				
6.	SAPATILHA DE ATLETISMO, SALTO EM ALTURA - COM 11 PREGOS EM CADA PÉ EM FORMATO PIRÂMIDE, DISPOSTOS NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DA SOLA. - SOLADO EM RESINA PLÁSTICA SEMI FLEXÍVEL, OU MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA SUPERIOR. - CENTRO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA MALEÁVEL, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. - CABEDAL EM COURO SINTÉTICO E FIBRA DE NYLON TRANÇADO. - FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADARÇO. - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:DO WIN, CYBER HIGH JUMP ASICS, SAPATILHA DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA PISTA E CAMPO OU SUPERIOR	PAR	40	R$ 292,28	R$ 11.691,20
7.	SAPATILHA DE ATLETISMO, ARREMESSO E LANÇAMENTO - SOLDADO CONFECCIONADO EM BORRACHA SÓLIDA, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. - FECHAMENTO EM TIRA DE VELCRO E CADARÇO - CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E	PAR	40	R$ 315,20	R$ 12.608,00

	TECIDO MESH, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. - SOLADO EM RESINA PLÁSTICA SEMI FLEXÍVEL - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SAPATILHA ATLETISMO ARREMESSO E LANÇAMENTO HEALTH H6600, SAPATILHA ATLETISMO ARREMESSO - DO WIN, SAPATILHA DE ATLETISMO PARA ARREMESSO E LANÇAMENTOS HEALTH H6677 OU SUPERIOR TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP				
8.	CHUTEIRA UNISSEX - CALÇADO PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL SOCIETY. MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, TEXTURIZADO E FLEXÍVEL. BORRACHA COM MINI-CRAVOS PARA GRAMADOS ARTIFICIAIS. ACOLCHOADO. GARANTIA DO FABRICANTE. TAMANHOS DO 33 AO 42, SENDO 05 PARES DE CADA QUANTIDADE.	PAR	50	R$ 88,86	R$ 4.443,00
9.	CHUTEIRA, MATERIAL SINTÉTICO, TIPO SOCIETY, TIPO TRAVA FIXA. TAMANHOS DO 33 AO 42, SENDO 05 PARES DE CADA QUANTIDADE.	PAR	50	R$ 204,68	R$ 10.234,00
10.	MEIÃO PARA FUTEBOL DESCRIÇÃO: MEIÃO PARA FUTEBOL, LEVE E MACIO COM PERFURAÇÕES PROPORCIONANDO	PAR	60	R$ 9,83	R$ 559,80

	VENTILAÇÃO, COM PÉ EM ALGODÃO. TAMANHOS: P, M E G, SENDO 20 UNIDADES DE CADA TAMANHO.				
11.	CANELEIRA DE FUTSAL MATERIAL: PARTE EXTERNA EM 100% POLIPROPILENO; ENCHIMENTO EM 100% EVA; TÊXTIL EM 60% POLIÉSTER E 40% ELASTODIENO. AJUSTE: TIRA ELÁSTICA COM VELCRO PARA UM ENCAIXE PERSONALIZADO. EXTENSÃO COM TORNOZELEIRA E ALÇA ELÁSTICA NA PARTE INFERIOR PARA MELHOR FIXAÇÃO E PROTEÇÃO, EVITANDO ENTORSES. PERFURAÇÕES NO CASQUILHO PARA VENTILAÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO DO CASQUILHO: 10 CM DE LARGURA X 18 CM DE ALTURA - TAMANHO ÚNICO, PESO APROXIMADO: 140 G (REFERE-SE AO PAR DE CANELEIRAS)	PAR	40	R$ 11,92	R$ 476,80
12.	BARREIRA DE ALUMÍNIO CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE DE CINCO ALTURAS OFICIAIS (76,2 CM À 106,7 CM) ATRAVÉS DE BOTÕES INTELIGENTES. CONTRAPESO INTERNO AJUSTÁVEL. CERTIFICADO PELA IAAF	UNIDADE	10	R$ 472,00	R$ 4.720,00
13.	BARREIRA DE AÇO PARA USO ESCOLAR E TREINAMENTO. ESTRUTURA DE AÇO, LEVE E RESISTENTE. BASE DE AÇO GALVANIZADO. TRAVESSÃO	UNIDADE	10	R$ 428,70	R$ 4.287,00

	DE PLÁSTICO RESISTENTE. AJUSTE DE 5 ALTURAS (0,762 E 1,067M) CONFORME REGRAS DA IAAF. PINTURA A PÓ, MAIS RESISTENTE À CORROSÃO. FÁCIL DE MONTAR E ARMAZENAR.				
14.	BARREIRA DE PVC - DESCRIÇÃO DETALHADA: BARREIRINHA CONFECCIONADA EM PVC, PARA TREINAMENTO. - LARGURA: 66 CM (+ 3 CM) - ALTURA AJUSTÁVEL: DE 6 A 38 CM (+ 2 CM)	UNIDADE	10	R$ 39,60	R$ 396,00
15.	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) - CERTIFICADO PELA IAAF. - COMPRIMENTO: 4,0 METROS - DIÂMETRO: 30 MM - PESO: MÁXIMO DE 2 KG -	UNIDADE	03	R$ 522,63	R$ 1567,89
16.	PONTEIRAS PLÁSTICAS SUBSTITUÍVEIS EM CASO DE QUEBRA, RESSECAMENTO OU PERDA. - COR AMARELA	UNIDADE	05	R$ 11,21	R$ 56,05
17.	BASTÃO DE REVEZAMENTO DE PLÁSTICO. CERTIFICADO PELA IAAF. CONJUNTO COM 8 UNIDADES.	UNIDADE	10	R$ 66,24	R$ 662,40
18.	BASTÃO DE REVEZAMENTO DE ALUMÍNIO. PINTURA METÁLICA. CONJUNTO COM 8 UNIDADES DE CORES VARIADAS. CERTIFICADO PELA IAAF.	UNIDADE	02	R$ 232,17	R$ 464,34
19.	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE FIBRA DE VIDRO PARA SALTO COM VARA COM PONTEIRAS. FABRICADA ATRAVÉS DE PROCESSO	UNIDADE	02	R$ 453,85	R$ 907,70

	POLTURISION, GARANTINDO FIRMEZA E DURABILIDADE MÁXIMA. COMPRIMENTO: 4,5 METROS. CERTIFICADO PELA IAAF.				
20.	BARREIRINHA DE PVC PARA TREINAMENTO COM LARGURA DE 44mm E ALTURA AJUSTÁVEL COM EXTENSORES DE 15cm ATÉ 38cm.	UNIDADE	08	R$ 49,71	R$ 397,68
21.	BASTÃO CALISTÊNICO DE MADEIRA ENVERNIZADO 1,00M	UNIDADE	08	R$ 42,20	R$ 337,60
22.	BLOCOS DE PARTIDA BASE DE AÇO MODELO T COM 3 APOIOS	UNIDADE	04	R$ 324,33	R$ 1297,32
23.	BLOCO DE PARTIDA - BLOCO DE PARTIDA EM AÇO/ALUMÍNIO PARA COMPETIÇÃO/ TREINAMENTO. - CERTIFICADO DA IAAF. - PEDAIS AJUSTÁVEIS EM 4 ÂNGULOS DIFERENTES. - PRODUZIDOS EM PVC E BORRACHA RÍGIDA. - CONTÉM ALÇA PARA TRANSPORTE. - PINOS PARA FIXAÇÃO EM PISTA OFICIAL IAAF, PREGOS E PRESILHAS PARA A ANCORAGEM NA PISTA. - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: BLOCO DE BLOCO DE PARTIDA DE AÇO IAAF POLANIK MODELO PBS-01, BLOCO DE PARTIDA NELCO PRO OLÍMPICO, BLOCO DE PARTIDA NELCO STADIUM OU SUPERIOR.	UNIDADE	10	R$ 411,58	R$ 4.115,80
24.	BLOCO DE PARTIDA DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO DE 82 MM DE	UNIDADE	08	R$ 387,77	R$ 3102,16

	ESPESSURA. ALTO NÍVEL COM DURABILIDADE EXTREMA. APOIOS PARA OS PÉS REVESTIDOS DE BORRACHA. AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR TRAVAS PARA PISTAS SINTÉTICAS E DE CARVÃO. CERTIFICADO PELA IAAF.				
25.	COLOCADOR DE SARRAFOS TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO COM 4,5 M.	UNIDADE	02	R$ 601,29	R$ 1202,58
26.	COLCHONETES DE GINÁSTICA D20 COM 1,00 X 0,50 X 0,03M	UNIDADE	08	R$ 26,52	R$ 212,16
27.	CONES PVC FLEXÍVEL 30CM	UNIDADE	08	R$ 10,96	R$ 87,68
28.	BARRA TRANSVERSAL ELÁSTICA PARA SALTOS REVESTIDA DE ESPUMA	UNIDADE	02	R$ 62,02	R$ 126,04
29.	DARDOS PARA INICIAÇÃO, EM BAMBU 400/500G PARA LANÇAMENTO COM PONTEIRA DE FERRO PINTADA E EMPUNHADURA EM CORDEL	UNIDADE	03	R$ 364,82	R$ 1.094,46
30.	DISCOS EM PVC 200/350G PARA LANÇAMENTO	UNIDADE	03	R$ 134,87	R$ 404,61
31.	MARTELOS EM PVC 350/500G PARA LANÇAMENTO, COM CORDA DE NYLON E EMPUNHADURA	UNIDADE	03	R$ 83,25	R$ 249,75
32.	PELOTAS EM COURO PARA LANÇAMENTO COM PESO APROXIMADO DE 250G E APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÁMETRO	UNIDADE	03	R$ 63,59	R$ 190,77
33.	PESOS EM PVC 400/500G PARA ARREMESSO	UNIDADE	03	R$ 75,20	R$ 225,60
34.	POSTES PARA SALTO EM ALTURA EM ALUMÍNIO RÍGIDO	PAR	01	R$ 292,68	R$ 292,68

	E COM BASES E SUPORTES DE AÇO EM FORMATO DE T E COM ALTURA ATÉ 2,02M (INCLUÍDOS OS SUPORTES PARA A BARRA).				
35.	POSTE PARA SALTO EM ALTURA - POSTE PARA SALTO EM ALTURA COM 2,50M - ESTRUTURA EM FERRO E ALUMÍNIO QUADRANGULAR, RÍGIDO, DE NO MÍNIMO 4X4 CM - SUPORTES PARA O SARRAFO PLANO E RETANGULAR COM 4CM DE LARGURA E 6CM DE COMPRIMENTO - GRADUADO DE 1 EM 1 CM PARA AJUSTES DAS ALTURAS - CONJUNTO COM 2 UNIDADES - CERTIFICADO PELA IAAF - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FEILU TAISHAN, MAXWEL - MODELO 1011390, OU SUPERIOR.	UNIDADE	04	R$ 623,46	R$ 2.493,84
36.	ÁREA DE QUEDA PARA SALTO EM ALTURA. DIMENSÕES 3,00 X 2,00 X 0,43 M	UNIDADE	01	R$ 3.033,73	R$ 3.033,73
37.	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E CABEÇA ULTRAFINA DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 140MM E PESO DE 500G	UNIDADE	10	R$ 349,47	R$ 3.494,70
38.	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E CABEÇA ULTRAFINA DE AÇO GALVANIZADO. COMPRIMENTO DE 140MM E PESO DE 600G.	UNIDADE	10	R$ 145,34	R$ 1.453,40
39.	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E	UNIDADE	10	R$ 686,60	R$ 6.866,00

	CABEÇA ULTRAFINA DE AÇO GALVANIZADO. COMPRIMENTO DE 150MM E PESO DE 700G.				
40.	DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO DE AÇO/MADEIRA 0.750 KG. INDICADO PARA COMPETIÇÕES OU TREINAMENTO. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE MADEIRA LAMINADA.	UNIDADE	10	R$ 127,43	R$ 1.274,30
41.	DISCO DE ARREMESSO - DISCO OFICIAL MASCULINO PARA LANÇAMENTO - EM ABS/AÇO, DE 2.0KG - MEDINDO 219 A 221MM DE DIÂMETRO EXTERNO - BORDA DE METAL - PARTE CENTRAL PLANA - DIÂMETRO 50 A 57MM DA PLACA DE METAL - ESPESSURAS 44 A 46MM DAS PLACAS DE METAL - ESPESSURA 12 A 13MM DO ARO - DISTÂNCIA DE 6MM DA BORDA, CONFORME REGRA DA IAAF. - CERTIFICADO PELA IAAF - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: DISCO ODYSSEY NELCO 2KG, DISCO ABS/AÇO 2KG TREINAMENTO ATLETISMO - FEILU TAISHAN - DISCO ATLETISMO ABS/AÇO 2KG SWIFT - IAAF MAXWEL, OU SUPERIOR.	UNIDADE	10	R$ 115,53	R$ 1.155,30
42.	DISCO DE ARREMESSO - DISCO OFICIAL FEMININO PARA LANÇAMENTO - EM ABS/AÇO, DE 1.0KG - MEDINDO 180 A 182 MM DE DIÂMETRO, E TEM DE 37 A 39 MM DE ESPESSURA. DE 4M DE ALTURA, COM UMA ABERTURA EM UM ÂNGULO DE 40°., CONFORME REGRA	UNIDADE	10	R$ 92,92	R$ 929,20

	DA IAAF. - CERTIFICADO PELA IAAF				
43.	BARREIRA DE ATLETISMO - BARREIRA ATLETISMO PRODUZIDA EM AÇO COM REGULAGEM DE ALTURA OFICIAL (0.762 A 1.067 M), COM CERTIFICAÇÃO IAAF. ESPECIFICAÇÕES: - PINOS RETRÁTEIS E CONTRA PESO EMBUTIDO; - PESO TOTAL NÃO INFERIOR A 10KG. - LARGURA DE 1.180 A 1200MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DAS BASES DE 700MM. - BARRA SUPERIOR LISTRADA COM LARGURA DE 70MM E ESPESSURA DE 10 A 25MM. -REFER]ÊNCIA DE MARCA/MODELO: VINEX MODELO OLYMPIC (VSH-666), POLANIK MODELO PP-171 E FEILU TAISHAN, OU SUPERIOR.	UNIDADE	10	R$ 306,90	R$ 3.069,00
44.	CINTO DE TRAÇÃO ELÁSTICA PARA ATLETISMO - (TREINAMENTO FÍSICO) - DUPLA AÇÃO. - COMPOSTO DE 2 (DOIS) CINTOS CONFECCIONADOS EM EVA, REFORÇADO COM FITA DE SEGURANÇA, COM DUAS FITAS DE VELCRO. - POSSUI 4 ELÁSTICOS DE 80 CM, LATEX COM MOSQUETÃO. - TENSÃO MÉDIA - FORTE (CARGA APROXIMADA DE 27K QUANDO ESTICADO) - DOIS CINTOS (COM VELCROS DUPLOS, REFORÇADOS) AJUSTÁVEIS, CONECTADOS POR QUATRO TUBOS ELÁSTICOS. - MARCA/MODELO	UNIDADE	04	R$ 159,62	R$ 638,48

	DE REFERÊNCIA: CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - DESMONTÁVEL - 4 ELÁSTICOS - EXETEX SPORTS, CINTO DE TRAÇÃO DUPLO T92, CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM QUATRO ELÁSTICOS PISTA E CAMPO, OU SUPERIOR.				
45.	MARTELO OFICIAL PARA LANÇAMENTO DE 7.26 KG EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DA CABEÇA DE 101MM, COM COMPRIMENTO MÁXIMO A PARTIR DA PARTE INTERNA DA EMPUNHADURA DE 1.200MM, E EMPUNHADURA RETA OU CURVA COM COMPRIMENTO DE 110MM. CERTIFICADO IAAF.	UNIDADE	10	R$ 621,63	R$ 6.216,30
46.	MARTELO OFICIAL PARA LANÇAMENTO DE 4 KG EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DA CABEÇA DE 101MM, COM COMPRIMENTO MÁXIMO A PARTIR DA PARTE INTERNA DA EMPUNHADURA DE 1.200MM, E EMPUNHADURA RETA OU CURVA COM COMPRIMENTO DE 110MM. CERTIFICADO IAAF.	UNIDADE	10	R$ 398,33	R$ 3.983,30
47.	ANEMÔMETRO (MEDIDOR DE VENTO) - MODELO COMPACTO. - MEDIÇÃO DIGITAL DA VELOCIDADE DO VENTO. - CONFORME REGRAS DA IAAF. - BOLSA PARA TRANSPORTE E TRIPÉ DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	01	R$ 191,16	R$ 191,16
48.	PLACAR INDICADOR DE RESULTADOS - PLACAR INDICADOR DE RESULTADO DE COMPETIÇÕES DE ATLETISMO - VISUALIZAÇÃO 360º (SISTEMA GIRATÓRIO) - ALGARISMOS INDICADORES	UNIDADE	01	R$ 740,77	R$ 740,77

	COM, NO MÍNIMO 23 CM DE ALTURA. - ALTURA APROXIMADA: 1,80 (+ ATÉ 30 CM) - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, OU MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA SUPERIOR, BASE EM AÇO GALVANIZADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SUPERIOR. - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
49.	RODO NIVELADOR - FINALIDADE: RODO NIVELADOR PARA CAIXA DE AREIA. - MATERIAL: ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA - TAMANHO DO RODO: 80 CM.	UNIDADE	02	R$ 352,00	R$ 704,00
50.	CRONÔMETRO DIGITAL LED VERMELHO TAMANHO 22X60X12 CM, A PROVA D'ÁGUA. PESO 06 KG, FEITO EM ALUMÍNIO, LUZES DE LED, PAINEL 110/ 220V PROGRAMA ATÉ 9 TREINOS DIFERENTES, PODE SER INSTALADO NA PAREDE COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS, CONTROLE REMOTO E PILHAS.	UNIDADE	10	R$ 60,88	R$ 608,80
51.	MINI-CONE - FINALIDADE: DESBALIZAMENTO - FABRICADO EM PVC - CONFECCIONADO CONFORME REGRAS DA IAAF PARA DESBALIZAMENTO - DIMENSÕES: 10CM X 5 CM (AXL) - CONJUNTO COM 4 UNIDADES	UNIDADE	20	R$ 118,23	R$ 2.364,60
52.	BANDEIRA (ÁRBITRO) - FINALIDADE: BANDEIRA PARA ÁRBITRO DE ATLETISMO E	UNIDADE	02	R$ 49,91	R$ 99,82

	OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS. - CABO: TUBO DE PVC OU ALUMÍNIO - PANO: TECIDO SINTÉTICO - CORES: AMARELA, BRANCA E VERMELHA - DIMENSÕES DA BANDEIRA: 40 CM X 40 CM (LXA), PODENDO VARIAR + 1 CM - CONJUNTO COM 3 UNIDADES (1 DE CADA COR)				
53. (	CRONÔMETRO DIGITAL - MODELO: PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE DE MEMÓRIA PARA 500 TEMPOS (MÍNIMO) - PRECISÃO 1/100 (MÍNIMA) - ALIMENTAÇÃO: BATERIA TIPO CR2032, OU EQUIVALENTE - TELA E MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA	UNIDADE	05	R$ 21,85	R$ 109,25
54. (	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, ASSOBIO PLÁSTICO: MEDINDO 2CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA.100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO	UNIDADE	12	R$ 16,68	R$ 200,16
55. (	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA - POSSUI FUNÇÕES: PESO/ GORDURA CORPORAL/ ÁGUA CORPORAL/ MASSA ÓSSEA/ MASSA MUSCULAR/ IMC. COM LEITOR DIGITAL, COMPOSIÇÃO: VIDRO E PLÁSTICO, PESO SUPORTADO: 180KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31 X 30 X 2,5 (BASE X ALTURA X ESPESSURA) CM. DESCRIÇÃO: ANALISADOR DE COMPOSIÇÃO CORPORAL. BALANÇA UTILIZADA PARA ANALISAR A COMPOSIÇÃO CORPORAL DETALHADA DE	UNIDADE	01	R$ 452,75	R$ 452,75

	MEMBROS E TRONCO, COM TRANSFERÊNCIA DOS RESULTADOS PARA O COMPUTADOR.				
56.	SACO, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO EM GERAL, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 ACONDICIONAMENTO DE BOLAS ESPORTIVAS, ALTURA 1 80 CM	UNIDADE	20	R$ 25,97	R$ 519,4
57.	GARRAFA TÉRMICA, GARRAFA TÉRMICA. GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS, TORNEIRA COM BICO AUTOMÁTICO, RESISTENTE AO USO, BOCA AMPLA 10 CM, COPO AUXILIAR INTERNO E PÉS RETRÁTEIS NA BASE, MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL.	UNIDADE	06	R$ 93,83	R$ 562,98
58.	TRENA DE MEDIÇÃO DE AÇO COM 3 M E LARGURA DE 16MM COM AUTO-TRAVA. / POL CAIXA FECHADA DE ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. GRADUAÇÃO: MM.	UNIDADE	02	R$ 21,03	R$ 42,06
59.	TRENA DE MEDIÇÃO DE AÇO COM 20 M E LARGURA DE 12,5 MM. CAIXA FECHADA DE ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. GRADUAÇÃO: MM / POL.	UNIDADE	02	R$ 35,16	R$ 70,32
60.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M COM EMPUNHADURA. CAIXA ABERTA. FITA DE FIBRA	UNIDADE	02	R$ 56,60	R$ 113,20

	DE VIDRO. GRADUAÇÃO: MM / POL.				
61.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 100 M COM EMPUNHADURA. CAIXA ABERTA. FITA DE FIBRA DE VIDRO. GRADUAÇÃO: MM / POL.	UNIDADE	02	R$ 120,77	R$ 241,54
62.	TRENA DE AÇO - EXTENSÃO: 100M. - USO: EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, CONFORME REGRAS DA IAAF. - CONFECCIONADA EM FITA DE AÇO, COM 13MM DE LARGURA. - INSTALADA EM CAIXA ABERTA. - MECANISMO INTERNO DE AÇO, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. - GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO (MM) E POLEGADA (POL). - AFERIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE. - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: VINEX, OU DE QUALIDADE SUPERIOR. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	UNIDADE	02	R$ 132,66	R$ 265,32
63.	GUARDA-SOL COBERTURA EM POLIÉSTER, OU MATERIAL DE QUALIDADE E DURABILIDADE SUPERIOR. - RESISTENTE AO VENTO. - VARETAS EM FIBRA DE VIDRO . - HASTE EM ALUMÍNIO, OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SUPERIOR. - DIÂMETRO: 2,60 METROS, +5% - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MOR: GUARDA-SOL MOR 3727, BEL LAZER, OU SUPERIOR	UNIDADE	04	R$ 328,92	R$ 1.315,68

64.	POSTE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PINTURA EM ESMALTE ACRÍLICO DE 2 COMPONENTES, SEÇÃO CIRCULAR SUPERIOR DE 89 MM E SEÇÃO CIRCULAR INFERIOR DE 76 MM, COM REGULAGEM TELESCÓPICA DE ALTURA DA REDE, MEDIDA OFICIAL TOTAL DE 2,80 M, COM AJUSTE NA ALTURA DE 2,55 M ACIMA DO SOLO/DA SUPERFÍCIE DO JOGO, COM BUCHAS E CREMALHEIRA,MUNIDO DE CATRACA PARA ESTICAR E FIXAR A REDE.PAR	UNIDADE	02	R$ 1.610,00	R$ 3.220,00
65.	FITA DE MARCAÇÃO DE QUADRA, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 16 M, LARGURA 8 CM, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA	UNIDADE	04	R$ 58,66	R$ 234,64
66.	REDE DE PROTEÇÃO - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA 7X45M FIO 4MM MALHA 12X12CM NYLON. CONFECCIONADA NO FIO 4MM DE ESPESSURA (24 MONOFILAMENTOS) NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); DIMENSÕES: 7 X 45 MTS; ACESSÓRIO: ACOMPANHA CORDA PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	02	R$ 350,32	R$ 700,64

67.	TABELA OFICIAL DE BASQUETE HIDRÁULICA E ELÉTRICA - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO E VIGAS PERFILADAS SOLDADAS COM SISTEMA MIG. ACIONAMENTO COM SISTEMA HIDRÁULICO ELÉTRICO, MAS CONTENDO ALAVANCA QUE PERMITA O ACIONAMENTO / LEVANTAMENTO MANUAL EM CASO DE AUSÊNCIA/QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA. MEDIDAS COM RECUO DE 3,20 MT CONFORME NOVAS REGRAS EXIGIDAS PELA C.B.B. ESTRUTURA MÓVEL E RETRÁTIL COM TABELA PARA BASQUETE. TABELA COM VIDRO TEMPERADO DE 10MM, REDES OFICIAIS E REQUADRO/CANTONEIRAS EM AÇO CARBONO. ARO TAMANHO OFICIAL COM MOLAS PARA TABELA DE BASQUETE, COM REDE 100% FEITA POLIPROPILENO (PP) FIO 3. EQUIPAMENTO CONFECCIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E RESISTÊNCIA DE MATERIAIS. ESTRUTURA CONFECCIONADA COM MATERIAIS COM: FERRO TREFILADO - SAE 1020. TUBOS DE AÇO SEM COSTURA - DIN 2448, CHAPA #18; 14; 13; 1/8; 3/16; 1/4 - CHAPA DE AÇO-CARBONO SAE 1010, TUBOS REDONDOS E PERFILADOS - ASTM - A 500. TODOS OS CUSTOS DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UNIDADE	02	R$ 31.999,67	R$ 63.999,34

	SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.				
68.	TABELA DE BASQUETE MODELO N.B.A OFICIAL LOCOMOÇÃO: RODAS EMBORRACHADAS QUE NÃO DANIFICAM O PISO E FACILITAM A LOCOMOÇÃO DENTRO DA QUADRA. TABELA EM VIDRO TEMPERADO (10MM). ARO RETRÁTIL EM AÇO CARBONO - MOLAS DE AÇO. SISTEMA ELÉTRICO (MOTOR 2CV 4 PÓLOS TRIFÁSICO. TRAVA DE SEGURANÇA PESO MALA DE CONCRETO ESTOFAMENTO PROTETOR DAS LATERAIS DA BASE E PARTE FRONTAL C/ESPUMA (5 CM). TRAVAMENTO FEITO ATRAVÉS DE DUAS SAPATAS DIANTEIRA QUE AO ACIONAR A TABELA , ELAS SE APÓIAM NO PISO, MANTENDO A TABELA FIXADA NÃO PRECISANDO DE NENHUM TIPO DE CHAVE PARA FIXÁ-LA. MEDIDAS DA TABELA LEVANTADA (PRONTA PARA JOGO): MEDIDAS DA TABELA ABAIXADA (ESPAÇO P/ GUARDAR): ALTURA: 3,95 M. ALTURA MÍNIMA 2,35 LARGURA: 1,80 MT. COMPRIMENTO: 5M COMP. MÍNIMO 4,10M PROTETOR INFERIOR DO REQUADRO DO VIDRO E EMBAIXO DA LANÇA. PINTURA C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI NAS PARTES ARTICULÁVEIS. COR: ESTRUTURA METÁLICA	UNIDADE	02	R$ 1.780,94	R$ 3.561,88

	BRANCA C/ OPÇÕES EM REVESTIMENTO NAS CORES: AZUL E VERMELHO E/OU BRANCO E VERMELHO E/OU VERMELHO/VERDE E/OU BRANCO/VERDE;				
69.	REDE PARA GOL DE FUTSAL FIO 4 MM POSSUI FIOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PROTEÇÃO UV. JUNÇÃO DA MALHA POR MEIO DE NÓS CERRADOS PARA MAIOR PODER DE RETENÇÃO E NÃO SE DESFAZER COM O TEMPO. MALHA TRANÇADA 12X12CM. NÓS CERRADOS QUE EVITAM O DESGASTE. TAMANHO DO FIO 4MM.	PAR	06	R$ 273,60	R$ 1.641,60
70.	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, APLICAÇÃO TÊNIS DE QUADRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIO 2,5 ALTA DENSIDADE COM 3 FAIXAS EM LONAS	UNIDADE	02	R$ 347,63	R$ 695,26
71.	REDE DE BEACH TENNIS. MEDIDAS: 8,5 M X 1 M (L X A). LONA SUPERIOR E INFERIOR: CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO. LONAS LATERAIS: CONFECCIONADA EM NYLON. LONA LATERAL COM BARRA INTERNA DE ALUMÍNIO QUE DEIXA A REDE TOTALMENTE RETA E ESTICADA, ATRAVÉS DE ILHOSES NAS 2 EXTREMIDADES E UMA NO CENTRO. CADA ILHOSES POSSUI 1,5 METRO DE CORDA PARA MELHOR FIXAÇÃO.	UNIDADE	02	R$ 393,06	R$ 786,12

	MALHA EM NYLON - DIMENSÃO: 4 CM X 4 CM (NÓ A NÓ). COR: PRETA.				
72.	REDE PARA VOLEIBOL DE PRAIA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 02 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 03 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E 02 LATERAIS), COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M X 1,00 M DE LARGURA/ALTURA , ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 05 MM DE ESPESSURA.	PAR	02	R$ 247,43	R$ 494,86
73.	RAQUETE ESPORTIVA, RAQUETE DE ESPORTE. RAQUETE DE TÊNIS DE MESA (O PAR), MADEIRA 7 CAMADAS (LIMBA, AYOUS, AYOUS AZUL). REVESTIMENTOS ESPESSURA 2 MM. CABO CÔNCAVO. PESO 187 GRAMAS. APROVADA COM SELO DA ITTF. [PAR].	PAR	20	R$ 132,60	R$ 2.652,00
74.	RAQUETE, MATERIAL GRAFITE/FIBRA, DIMENSÕES 47 CM X 20 MM, USO BEACH TENNIS	UNIDADE	16	R$ 344,55	R$ 5.512,80
75.	MESA DE PING PONG 18MM (REFERÊNCIA KLOPF 1084) - CONFECCIONADA EM MDP DE 18 MM, TENDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ALÉM DE SER PINTADA COM TINTA DE SECAGEM UV, PARA	UNIDADE	03	R$ 1.242,16	R$ 3.726,48

	MENOR INCIDÊNCIA DE REFLEXO. POSSUI PÉS COM RODÍZIO PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E ACOMPANHA REDE E SUPORTE. DESMONTÁVEL, PÉS DOBRÁVEIS. COM MEDIDAS OFICIAIS. ALTURA 76 CM; LARGURA 1.52 M; PROFUNDIDADE 2.74 M; PESO 62 KG. COR AZUL. COM 2 SUPORTES PARA REDE E 1 REDE.				
76.	CAIXA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL 48 LITROS (C560 X L360 X A310 MM)	UNIDADE	02	R$ 96,58	R$ 193,16
77.	TELA POLIÉSTER, TIPO: APARADOR DE SOCO RETA,LUVA DE FOCO, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 8 ENCHIMENTO DE BORRACHA DUPLA FACE, COR PRETA	UNIDADE	30	R$ 146,32	R$ 4.389,6
78.	TELA POLIÉSTER, TIPO: APARADOR DE CHUTE, DIMENSÕES: 40 X 60 X 12 CM, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCUDO, GRANDE COR PRETO	UNIDADE	30	R$ 67,34	R$ 2.020,20
79.	KIMONOS PARA JIU-JITSU, ADULTO, COR AZUL, TRANÇADO **TAMANHO M0** COM FAIXA BRANCA, BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER RESISTENTE DE 990 G/M, GOLA GROSSA DE LONA COM 6 COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA. CALÇA COM CORDÃO AJUSTÁVEL NA CINTURA CONFECCIONADA	UNIDADE	20	R$ 336,30	R$ 6.726,00

	EM LONA GROSSA DE 550 G/M, COM DUPLO TECIDO DA COXA ATÉ A BARRA E 4 REFORÇOS EXTRAS.				
80. (4	KIMONOS PARA JIU-JITSU, ADULTO, COR AZUL, TRANÇADO **TAMANHO M1** COM FAIXA BRANCA, BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER RESISTENTE DE 990 G/M, GOLA GROSSA DE LONA COM 6 COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA. CALÇA COM CORDÃO AJUSTÁVEL NA CINTURA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA DE 550 G/M, COM DUPLO TECIDO DA COXA ATÉ A BARRA E 4 REFORÇOS EXTRAS.	UNIDADE	20	R$ 210,52	R$ 4.210,40
81. (5	KIMONOS PARA JIU-JITSU, ADULTO, COR AZUL, TRANÇADO **TAMANHO M2** COM FAIXA BRANCA, BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER RESISTENTE DE 990 G/M, GOLA GROSSA DE LONA COM 6 COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA. CALÇA COM CORDÃO AJUSTÁVEL NA CINTURA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA DE 550 G/M, COM DUPLO TECIDO DA COXA ATÉ A BARRA E 4 REFORÇOS EXTRAS.	UNIDADE	20	R$ 399,59	R$ 7.991,80
82. (6	KIMONOS PARA JIU-JITSU, ADULTO, COR AZUL, TRANÇADO **TAMANHO M3** COM FAIXA BRANCA, BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER RESISTENTE	UNIDADE	20	R$ 439,89	R$ 8.797,80

	DE 990 G/M, GOLA GROSSA DE LONA COM 6 COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA. CALÇA COM CORDÃO AJUSTÁVEL NA CINTURA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA DE 550 G/M, COM DUPLO TECIDO DA COXA ATÉ A BARRA E 4 REFORÇOS EXTRAS.				
83.	KIMONOS PARA JIU-JITSU, ADULTO, COR AZUL, TRANÇADO **TAMANHO M4** COM FAIXA BRANCA, BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER RESISTENTE DE 990 G/M, GOLA GROSSA DE LONA COM 6 COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA. CALÇA COM CORDÃO AJUSTÁVEL NA CINTURA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA DE 550 G/M, COM DUPLO TECIDO DA COXA ATÉ A BARRA E 4 REFORÇOS EXTRAS.	UNIDADE	20	R$ 175,40	R$ 3.508,00
84.	KIMONOS PARA JIU-JITSU, ADULTO, COR AZUL, TRANÇADO **TAMANHO A1** COM FAIXA BRANCA, BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER RESISTENTE DE 990 G/M, GOLA GROSSA DE LONA COM 6 COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA. CALÇA COM CORDÃO AJUSTÁVEL NA CINTURA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA DE 550 G/M, COM DUPLO TECIDO DA COXA ATÉ A BARRA E 4 REFORÇOS EXTRAS.	UNIDADE	20	R$ 182,33	R$ 3.646,6

85.	KIMONOS PARA JIU-JITSU, ADULTO, COR AZUL, TRANÇADO **TAMANHO A2** COM FAIXA BRANCA, BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER RESISTENTE DE 990 G/M, GOLA GROSSA DE LONA COM 6 COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA. CALÇA COM CORDÃO AJUSTÁVEL NA CINTURA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA DE 550 G/M, COM DUPLO TECIDO DA COXA ATÉ A BARRA E 4 REFORÇOS EXTRAS.	UNIDADE	20	R$ 243,53	R$ 4.870,60
86.	FAIXA GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, **TAMANHO M1**, LARGURA 5 CM, APLICAÇÃO JIU-JITSU	UNIDADE	30	R$ 47,40	R$ 1.422,00
87.	FAIXA GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, **TAMANHO M2**, LARGURA 5 CM, APLICAÇÃO JIU-JITSU	UNIDADE	30	R$ 35,39	R$ 1.061,70
88.	FAIXA GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, **TAMANHO M3**, LARGURA 5 CM, APLICAÇÃO JIU-JITSU	UNIDADE	30	R$ 40,35	R$ 1.210,50
89.	FAIXA GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, **TAMANHO A0**, LARGURA 5 CM, APLICAÇÃO JIU-JITSU	UNIDADE	30	R$ 70,27	R$ 2.108,10

90.	FAIXA GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL 100% ALGODÃO,CORES DIVERSAS, **TAMANHO A1**, LARGURA 5 CM, APLICAÇÃO JIU-JITSU	UNIDADE	30	R$ 46,93	R$ 1.407,90
91.	TATAME, MATERIAL PLACAS DENTADAS DE ENCAIXE, COMPRIMENTO PLACA 1 M, LARGURA PLACA 1 M, ESPESSURA PLACA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-DERRAPANTE, ANTI-ALÉRGICO,LAVÁVEL	UNIDADE	50	R$ 120,82	R$ 6.041
92.	KIMONOS PARA JUDÔ, ADULTO, COR AZUL, TRANÇADO **TAMANHO M0** COM FAIXA BRANCA, BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER RESISTENTE DE 990 G/M, GOLA GROSSA DE LONA COM 6 COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA. CALÇA COM CORDÃO AJUSTÁVEL NA CINTURA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA DE 550 G/M, COM DUPLO TECIDO DA COXA ATÉ A BARRA E 4 REFORÇOS EXTRAS.	UNIDADE	20	R$ 635,97	R$ 12.719,40
93.	KIMONOS PARA JUDÔ, ADULTO, COR AZUL, TRANÇADO **TAMANHO M1** COM FAIXA BRANCA, BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER RESISTENTE DE 990 G/M, GOLA GROSSA DE LONA COM 6 COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA. CALÇA COM CORDÃO AJUSTÁVEL NA CINTURA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA DE 550	UNIDADE	20	R$ 360,98	R$ 7.219,60

	G/M, COM DUPLO TECIDO DA COXA ATÉ A BARRA E 4 REFORÇOS EXTRAS.				
94.	KIMONOS PARA JUDÔ, ADULTO, COR AZUL, TRANÇADO **TAMANHO M2** COM FAIXA BRANCA, BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER RESISTENTE DE 990 G/M, GOLA GROSSA DE LONA COM 6 COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA. CALÇA COM CORDÃO AJUSTÁVEL NA CINTURA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA DE 550 G/M, COM DUPLO TECIDO DA COXA ATÉ A BARRA E 4 REFORÇOS EXTRAS.	UNIDADE	20	R$ 245,77	R$ 4.915,40
95.	KIMONOS PARA JUDÔ, ADULTO, COR AZUL, TRANÇADO **TAMANHO M3** COM FAIXA BRANCA, BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER RESISTENTE DE 990 G/M, GOLA GROSSA DE LONA COM 6 COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA. CALÇA COM CORDÃO AJUSTÁVEL NA CINTURA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA DE 550 G/M, COM DUPLO TECIDO DA COXA ATÉ A BARRA E 4 REFORÇOS EXTRAS.	UNIDADE	20	R$ 277,94	R$ 5.558,80
96.	KIMONOS PARA JUDÔ, ADULTO, COR AZUL, TRANÇADO **TAMANHO M4** COM FAIXA BRANCA, BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER RESISTENTE DE 990 G/M, GOLA GROSSA DE	UNIDADE	20	R$ 177,49	R$ 3.549,80

	LONA COM 6 COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA. CALÇA COM CORDÃO AJUSTÁVEL NA CINTURA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA DE 550 G/M, COM DUPLO TECIDO DA COXA ATÉ A BARRA E 4 REFORÇOS EXTRAS.				
97.	KIMONOS PARA JUDÔ, ADULTO, COR AZUL, TRANÇADO **TAMANHO A1** COM FAIXA BRANCA, BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER RESISTENTE DE 990 G/M, GOLA GROSSA DE LONA COM 6 COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA. CALÇA COM CORDÃO AJUSTÁVEL NA CINTURA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA DE 550 G/M, COM DUPLO TECIDO DA COXA ATÉ A BARRA E 4 REFORÇOS EXTRAS.	UNIDADE	20	R$ 201,79	R$ 4.035,80
98.	KIMONOS PARA JUDÔ, ADULTO, COR AZUL, TRANÇADO **TAMANHO A2** COM FAIXA BRANCA, BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER RESISTENTE DE 990 G/M, GOLA GROSSA DE LONA COM 6 COSTURAS, SAIA DUPLA BORDADA. CALÇA COM CORDÃO AJUSTÁVEL NA CINTURA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA DE 550 G/M, COM DUPLO TECIDO DA COXA ATÉ A BARRA E 4 REFORÇOS EXTRAS.	UNIDADE	20	R$ 255,05	R$ 5.101,00

99.	FAIXA GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, **TAMANHO M1**, LARGURA 5 CM, APLICAÇÃO JUDÔ	UNIDADE	30	R$ 23,50	R$ 705,00
100.	FAIXA GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, **TAMANHO M2**, LARGURA 5 CM, APLICAÇÃO JUDÔ	UNIDADE	30	R$ 27,97	R$ 839,10
101.	FAIXA GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, **TAMANHO M3**, LARGURA 5 CM, APLICAÇÃO JUDÔ	UNIDADE	30	R$ 23,50	R$ 705,00
102.	FAIXA GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, **TAMANHO A0**, LARGURA 5 CM, APLICAÇÃO JUDÔ	UNIDADE	30	R$ 59,97	R$ 1.799,10
103.	FAIXA GRADUAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, **TAMANHO A1**, LARGURA 5 CM, APLICAÇÃO JUDÔ	UNIDADE	30	R$ 56,64	R$ 1.699,20
104.	DOBOK TAEKWONDO REFORÇADO GOLA BRANCA - PALETÓ E CALÇA EM SARJA COM 400G/M (274G/M²). GOLA COM 4 COSTURAS PARALELAS. ACOMPANHA FAIXA BRANCA. COR: BRANCO	UNIDADE	20	R$ 218,22	R$ 4.364,40
105.	RAQUETES PARA ARTES MARCIAIS, EM COURO,	UNIDADE	20	R$ 45,87	R$ 917,40

	TAMANHO ÚNICO, ESPORTE KARATÊ E TAEKWONDO.				
106.	CANELEIRAS COM COURO BALÍSTICO DE ALTA DENSIDADE ERGONÔMICA E REVESTIDA DE ESPUMA INJETADA.	PAR	20	R$ 490,63	R$ 9.812,60
107.	PROTETOR DE TÓRAX, APLICAÇÃO ARTES MARCIAIS: EM COURO, DUPLA FACE PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO.	PAR	20	R$ 176,26	R$ 3.525,20
108.	PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS, CONTRA IMPACTOS MAIS FORTES. PRODUÇÃO EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COMO COURO NATURAL E POLIAMIDA. ENCHIMENTO EM ESPUMA QUE CONTEMPLA TODA A EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO, PARA PROTEÇÃO COMPLETA. PROTEJA O QUEIXO, TESTA E ORELHAS DE GRANDES IMPACTOS. ENCHIMENTO DE ESPUMA EM 100% DO EQUIPAMENTO. FEITO EM COURO ARTIFICIAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, IDEAL PARA PESSOAS QUE PRATICAM ESPORTE DE CONTATO, PREVENINDO DE ABERTURAS NA PELE. MATERIAL: 50% PU, 40% POLIAMIDA E 10% POLIÉSTER. AJUSTE: PARTE SUPERIOR DA CABEÇA COM CADARÇO, NA PARTE TRASEIRA COM VELCRO DE 7 CM (PROPORCIONANDO ENCAIXE E MAIOR SEGURANÇA) E TIRA EM VELCRO NO QUEIXO. DIMENSÕES DO PRODUTO	UNIDADE	12	R$ 211,35	R$ 2.536,20

	(ALTURA X CIRCUNFERÊNCIA): 19 CM X 68 CM. PESO APROXIMADO: 580 G.COR VERMELHA				
109.	PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS, CONTRA IMPACTOS MAIS FORTES. PRODUÇÃO EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COMO COURO NATURAL E POLIAMIDA. ENCHIMENTO EM ESPUMA QUE CONTEMPLA TODA A EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO, PARA PROTEÇÃO COMPLETA. PROTEJA O QUEIXO, TESTA E ORELHAS DE GRANDES IMPACTOS. ENCHIMENTO DE ESPUMA EM 100% DO EQUIPAMENTO. FEITO EM COURO ARTIFICIAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, IDEAL PARA PESSOAS QUE PRATICAM ESPORTE DE CONTATO, PREVENINDO DE ABERTURAS NA PELE. MATERIAL: 50% PU, 40% POLIAMIDA E 10% POLIÉSTER. AJUSTE: PARTE SUPERIOR DA CABEÇA COM CADARÇO, NA PARTE TRASEIRA COM VELCRO DE 7 CM (PROPORCIONANDO ENCAIXE E MAIOR SEGURANÇA) E TIRA EM VELCRO NO QUEIXO. DIMENSÕES DO PRODUTO (ALTURA X CIRCUNFERÊNCIA): 19 CM X 68 CM. PESO APROXIMADO: 580 G. COR AZUL	UNIDADE	12	R$ 260,30	R$ 3.123,60
110.	PROTETOR DE CANELA COM PEITO DE PÉ PARA ARTES MARCIAIS.	PAR	30	R$ 124,56	R$ 3.736,80

111.	ÓCULOS PARA NATAÇÃO; INFANTIL TIPO MÁSCARA PARA AMPLIAR O CAMPO DE VISÃO; PARA SER UTILIZADO EM COMPETIÇÃO, NATAÇÃO OU TREINAMENTO EM ÁGUAS ABERTAS NO MAR; VENTOSA DE NEOPRENE MAIS SILICONE; LENTES DE 100% POLICARBONATO, ANTI-FOG, PELÍCULA ANTI-EMBAÇANTE; PROTEÇÃO UVA E UVB;TIRAS DE 100% SILICONE; PRESILHAS COM 100% POLIX; MOLDURA DE POLICARBONATO; CLIPES DE 100% POLICARBONATO; COM LENTES INCOLOR; TAMANHO ÚNICO; EMBALADO EM ESTOJO ACRÍLICO INDIVIDUAL.	UNIDADE	100	R$ 61,40	R$ 6.140,00
112.	RAIA PARA PISCINA SEMI-OLÍMPICA (25 METROS) - MODELO PEKIN, DISCOS DE POLIETILENO VIRGEM DE BAIXA DENSIDADE (MOLE), COM PROTEÇÃO UVA/ UVB, MEDIDAS 15CM DE DIÂMETRO X 8,3CM DE COMPRIMENTO, MONTADAS EM CABO DE AÇO INOX ENCAPADO EM PVC. CONTENDO MOLA E CATRACA EM AÇO INOX PARA USO EM RAIAS DE PISCINA SEMIOLÍMPICA.	UNIDADE	20	R$ 1.407,97	R$ 28.159,40
113.	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA EVA, TIPO KIT PARA BRINCAR NO BANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	KITS	5	R$ 44,97	R$ 224,85

	FLUTUANTE, COMPONENTES 12 UNIDADES.				
114.	BANDEIROLA DE NATAÇÃO - JOGO DE BANDEIROLAS DE VIRADA PARA NATAÇÃO COM 22 METROS DE COMPRIMENTO. CADA JOGO DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR BAGUM AZUL (DE UM LADO) E VERMELHO (DO OUTRO LADO) NA PADRONAGEM BRILHO ROYAL COM O LOGOTIPO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE PILAR SILKADO.	UNIDADE	02	R$ 109,22	R$ 218,44
115.	TAPETE EM E.V.A 50 PEÇAS, MATERIAL CONFECCIONADO EM E.V.A, ETIL VINÍLICO ACETATO, TAPETE BORRACHA E.V.A., MEDIDAS: 2MX1MX20MM EMBORRACHADO COLORIDO, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO.	UNIDADE	20	R$ 125,23	R$ 2.504,60
116.	APOIO NATAÇÃO, TIPO: PULL BUOY POLIBOIA, MATERIAL: EVA, MODELO: ANATÔMICO, DIMENSÕES: 10,5 X 25,5 X 10,5CM CM	UNIDADE	20	R$ 42,60	R$ 852,00
117.	APOIO NATAÇÃO, TIPO: PULL BUOY POLIBOIA, MATERIAL: BORRACHA EVA, MODELO: 8, DIMENSÕES: 22 X 12 CM	UNIDADE	20	R$ 29,93	R$ 598,60
118.	PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL: BORRACHA EVA, TAMANHO: 20 X 30 CM, ESPESSURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 205 G , COR: AZUL	UNIDADE	12	R$ 47,09	R$ 565,08

119.	PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL: BORRACHA EVA, TAMANHO: 20 X 30 CM, ESPESSURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 205 G , COR: AMARELA	UNIDADE	12	R$ 50,13	R$ 601,56
120.	PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL: BORRACHA EVA, TAMANHO: 20 X 30 CM, ESPESSURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 205 G , COR: VERDE	UNIDADE	12	R$ 50,96	R$ 611,52
121.	PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL: BORRACHA EVA, TAMANHO: 20 X 30 CM, ESPESSURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 2O5 G , COR: VERMELHA	UNIDADE	12	R$ 45,96	R$ 551,52
122.	PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL: BORRACHA EVA, TAMANHO: 40CM X 29CM, ESPESSURA: 30 MM	UNIDADE	12	R$ 42,62	R$ 511,44
123.	ÓCULOS NATAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO DE AJUSTE: LATERAL, TIPO DE LENTE: LENTE ESPELHADA COM TRAVAMENTO ANTI-EMBAÇANTE. COR DA LENTE: PRETA	UNIDADE	40	R$ 29,49	R$ 1.179,60
124.	ÓCULOS NATAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO PROTEÇÃO: FRONTAL, TIPO AJUSTE: LATERAL E NARINA, TIPO LENTE: ANTI EMBAÇANTE, COR LENTE: FUMÊ	UNIDADE	40	R$ 29,49	R$ 1.179,60
125.	PALMAR, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICO, COM ALÇAS, COMPRIMENTO: 18 CM, LARGURA: 11,5 CM,	UNIDADE	30	R$ 48,37	R$ 1.451,10

	ESPESSURA: 0,03 MM, APLICAÇÃO: NATAÇÃO				
126.	ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO: TUBO FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA	UNIDADE	200	R$ 14,85	R$ 2.970,00
127.	TOUCA NATACAO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: INFANTIL, COR: BRANCA	UNIDADE	50	R$ 33,30	R$ 1.665,00
128.	TOUCA NATACAO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: JUVENIL, COR:AZUL	UNIDADE	50	R$ 14,83	R$ 741,50
129.	PLATAFORMA FUNDO PISCINA, MATERIAL CHAPA PLÁSTICA ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE CHAPA LISA, ESPESSURA CHAPA 6 MM, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ALTURA 0,25 ATÉ 1,20 M, CAPACIDADE ADULTOS 1 UN, CAPACIDADE CRIANÇAS 02 UN, SISTEMA FIXAÇÃO POR VENTOSA NAS PERNAS, APLICAÇÃO DIMINUI PROFUNDIDADE PISCINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA AMORTECIMENTO	UNIDADE	08	R$ 1.679,12	R$ 13.432,96
130.	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 600 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA 75 A 85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO PRÓ 7.4. DE ACORDO COM AS NORMAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE.	UNIDADE	20	R$ 138,26	R$ 2.765,20
131.	BOLA DE FUTSAL. TAMANHO OFICIAL INFANTIL,	UNIDADE	50	R$ 47,33	R$ 2.366,50

	CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COSTURADA, 30 GOMOS, COM CÂMARA BUTIL. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS) OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED) OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE.				
132.	BOLA DE FUTSAL. TAMANHO OFICIAL JUVENIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COSTURADA, 30 GOMOS, COM CÂMARA BUTIL. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS) OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED) OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE.	UNIDADE	50	R$ 129,50	R$ 6.475,00
133.	BOLA DE VÔLEI DE AREIA OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA	UNIDADE	30	R$ 135,59	R$ 4.067,70

	DE VOLEIBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).				
134.	BOLA DE FUTEVÔLEI,CONFECCIONADA EM PU, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 445 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, DUPLA LAMINAÇÃO, GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA. DE ACORDO COM AS NORMAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI.	UNIDADE	12	R$ 68,98	R$ 827,76
135.	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH SOCCER OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA EM CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	UNIDADE	05	R$ 134,04	R$ 670,20
136.	BOLA DE HANDEBOL - TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC,	UNIDADE	30	R$ 114,20	R$ 3.426,00

	COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE 49-51CM PESANDO ENTRE 230 E 270 GRAMAS, COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF)				
137.8	BOLA HANDEBOL, TAMANHO JUVENIL/FEMININO, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 54-56CM, PESANDO ENTRE 325 E 400 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL(CBHB) OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) OU POR, NO MÍNIMO 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE HANDEBOL NACIONAL	UNIDADE	30	R$ 121,44	R$ 3.643,20
138.9	BOLA DE TÊNIS DE QUADRA OFICIAL, APROVADO PELA ITF, KIT COM 3 BOLAS NUMERADAS; PRODUZIDA COM O FELTRO SIMILAR A MARCA WILSON PARA MÁXIMA DURABILIDADE; UMA BOLA MAIS DURÁVEL QUE AS TRADICIONAIS; INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, EQUIVALENTE A BOLAS DE TÊNIS WILSON CHAMPIONSHIP OU DE MELHOR QUALIDADE. DE ACORDO COM AS NORMAS	KITS	10	R$ 60,95	R$ 609,50

	OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS.				
139.	BOLA DE BEACH TENNIS. BOLA FABRICADA COM BAIXA PRESSÃO, 50% MAIS LENTA QUE AS BOLAS TRADICIONAIS. TUBO COM 3 BOLAS. DE ACORDO COM AS NORMAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TÊNIS.	TUBOS	10	R$ 53,97	R$ 539,70
140.	BOLAS DE BORRACHA SEM VÁLVULA Nº 2 COM APROXIMADAMENTE 50MM DE CIRCUNFERÊNCIA E PESO MÉDIO DE 3G	UNIDADE	10	R$ 13,10	R$ 131,00
141.	BOLAS DE BORRACHA SEM VÁLVULA Nº 3 COM 18 A 19 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E PESO ENTRE 38 E 43g	UNIDADE	10	R$ 8,70	R$ 87,00
142.	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL BORRACHA, PESO CHEIA 300G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA GINÁSTICA RÍTMICA INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 16 A 17 CM.	UNIDADE	10	R$ 39,55	R$ 395,50
143.	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL SINTÉTICO, DIÂMETRO 0,90 M, COM JUNÇÃO VULCANIZADA	UNIDADE	16	R$ 47,36	R$ 757,76
144.	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 0,63 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS, CORES VARIADAS	UNIDADE	16	R$ 28,19	R$ 451,04

145.	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL BORRACHA, PESO CHEIA 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA GINÁSTICA RÍTMICA INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 16 A 17 CM	UNIDADE	20	R$ 39,55	R$ 791,00
146.	CORDA DE GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL, COM NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO ENTRE 10MM E 12MM, CONFECCIONADA COM FIOS TRANÇADOS DE SEDA SINTÉTICA, EM QUALQUER COR; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA (FIG).	UNIDADE	20	R$ 43,97	R$ 879,40
147.	MAÇA DE GINÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, PESO 150 G, COMPRIMENTO 40 CM, DIÂMETRO BASE 1,50 CM,DIÂMETRO CORPO 1 CM, DIÂMETRO CABEÇA 2 CM, CONECTÁVEIS. APLICAÇÃO GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA	UNIDADE	25	R$ 48,13	R$ 1.203,25
148.	COLLANT DE GINÁSTICA ARTÍSTICA FABRICADO EM LYCRA PRAIA (**88% POLIAMIDA 12% ELASTANO**) QUE GARANTE FLEXIBILIDADE E CONFORTO NO MOMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA. A POLIAMIDA UNIDA A FLEXIBILIDADE DO ELASTANO PERMITE QUE O COLLANT	UNIDADE	20	R$ 42,78	R$ 855,60

	FIQUE JUSTO NO CORPO SEM MARCAR, MANTENDO A AMPLITUDE DE MOVIMENTOS E O CONFORTO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS MOVIMENTOS DA GINÁSTICA.				
149.	SAPATILHA DE COURO, COM SOLA DE CAMURÇA ELÁSTICOS E ADEQUADA PARA OS TREINOS DE GR, NA COR BEGE	PAR	30	R$ 50,97	R$ 1.529,10
150.	FITA GINÁSTICA RÍTMICA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 7 CM, COR AZUL	UNIDADE	30	R$ 39,39	R$ 1.181,70
151.	ANILHA, MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, FORMATO DISCO, PESO 3,0 KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO, REVESTIDA COM PVC VINIL.	UNIDADE	10	R$ 56,82	R$ 568,20
152.	ANILHA, MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA, PESO 5,0 KG	UNIDADE	10	R$ 74,67	R$ 746,70
153.	ANILHA, MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA, PESO 10 KG	UNIDADE	10	R$ 163,51	R$ 1.635,10
154.	ANILHA, MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA, PESO 15 KG	UNIDADE	10	R$ 274,62	R$ 2.746,20

155.	ANILHA, MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA, PESO 20 KG	UNIDADE	10	R$ 303,05	R$ 3.030,50
156.	BARRA METAL FERROSO, MATERIAL AÇO CARBONO SAE 1020, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 6 M, DIÂMETRO 5 POL, APLICAÇÃO SERRALHERIA	UNIDADE	05	R$ 177,69	R$ 888,45
157.	BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO, FORMATO SEÇÃO T, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 1 POL, ALTURA 1/8 POL	UNIDADE	05	R$ 57,21	R$ 286,05
158.	CORDA DE SISAL, TORCIDA NATURAL, 10MM ESPESSURA - CORDA, MATERIAL SISAL, TIPO TORCIDA (3 PERNAS), DIÂMETRO 10 MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÕES E IÇAMENTOS DE CARGAS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CIRCUNFERÊNCIA 3,17 MM.	UNIDADE	02	R$ 163,28	R$ 326,56
159.	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO STEP, MATERIAL EVA, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIMENSÕES 60 X 30 X 10 CM	UNIDADE	20	R$ 133,27	R$ 2.665,40
160.	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO BOLA PARA PILATES, MODELO BOLA	UNIDADE	05	R$ 144,69	R$ 723,45

	SUIÇA, MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA BOMBA P/ INFLAR, ADAPTADOR E EXTENSOR, DIMENSÕES CARGA ATÉ 300 KG E DIÂMETRO 55 CM				
161.	CAIXOTE TREINAMENTO PLIOMÉTRICO, PARA CROSSFIT E TREINAMENTO FUNCIONAL EM MADEIRA, MEDINDO 45CM X 30CM X 45CM, +- 10CM NAS MEDIDAS, TAMPA SUPERIOR COBERTA POR BORRACHA RESISTENTE, COM REFORÇOS INTERNOS QUE PERMITE SALTAR EM TODOS OS LADOS, SUPORTAR ATÉ 150KG. REFERÊNCIA: BOX JUMP DE COMPETIÇÕES.	UNIDADE	10	R$ 278,44	R$ 2.784,40
162.	PRESILHAS LOCK JAW, PRESILHAS TIPO LOCK JAW-PAR PARA PRENDER PESO EM BARRA OLÍMPICA DE LPO OU CROSSFIT, PLÁSTICO PESO: 300G, UNIDADE DE FORNECIMENTO PAR.	UNIDADE	10	R$ 62,90	R$ 629,00
163.	BOLA DE PESO 10KG, WALL BALL, PESO DE 10 KG, CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COSTURA REFORÇADA, ENCHIMENTO EM GRANALHA DE FERRO E TECIDO,	UNIDADE	02	R$ 157,58	R$ 315,16

	DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 CM				
164.	CAMA ELÁSTICA. MINI CAMA ELÁSTICA JUMP ARO REFORÇO PROFISSIONAL 32 MOLAS; ESTRUTURA: METALON 25X25 CHAPA 18, TUBO DE 1 NA CHAPA 18, ARO DE REFORÇO NO TUBO CHAPA 18, PINTURA ELETROSTÁTICA E SOLDA MIG. LONA: SANET FIO 2000 PRETA MOLA: 8 CM CROMADA G ANCHO (BIGODE): CROMADO 5 PÉS (PONTEIRAS): PVC INJETADO 1 SUPORTA ATÉ 150 KG 3 2 MOLAS POSSUI ARO DE REFORÇO PROFISSIONAL E SAIA DE PROTEÇÃO.	UNIDADE	02	R$ 300,57	R$ 601,14
165.	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO SLACKLINE, USO TREINAMENTO DE SALTOS, CAMBALHOTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 15M COMPRIMENTO, CATRACA E PROTETOR DE ÁRVORE	UNIDADE	01	R$ 170,31	R$ 170,31
166.	MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO FAIXA ELÁSTICA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR, COMPONENTES ADICIONAIS COM COR, DIMENSÃO CERCA DE 550 CM	UNIDADE	10	R$ 28,83	R$ 288,30
167.	HALTERE, MATERIAL BORRACHA EVA, TIPO	UNIDADE	10	R$ 44,09	R$ 440,90

	MACIÇO, FORMA TRIANGULAR, COMPRIMENTO 30 CM, PESO IMERSÃO ÁGUA 1 KG, APLICAÇÃO HIDROGINÁSTICA.				
168.	HALTERE, MATERIAL BORRACHA EVA, TIPO MACIÇO, FORMA TRIANGULAR, COMPRIMENTO 30 CM, PESO IMERSÃO ÁGUA 2 KG, APLICAÇÃO HIDROGINÁSTICA.	UNIDADE	10	R$ 55,57	R$ 555,70
169.	HALTERE, MATERIAL BORRACHA EVA, TIPO MACIÇO, FORMA TRIANGULAR, COMPRIMENTO 30 CM, PESO IMERSÃO ÁGUA 3 KG, APLICAÇÃO HIDROGINÁSTICA.	UNIDADE	10	R$ 101,60	R$ 1.016,00
170.	CANELEIRA, MATERIAL BORRACHA EVA, TIPO SIMPLES, TAMANHO M, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULÁVEL, PESO 3 KG, USO HIDROGINÁSTICA	UNIDADE	10	R$ 57,94	R$ 579,40
171.	TAPETE OFICIAL PARA GINÁSTICA RÍTMICA CONFECCIONADO COM FIO DE 6MM, 100% POLIPROPILENO A PROVA DE FOGO CLASSE C1 E COM FUNDO ANTIADERENTE, PROTEÇÃO ANTIÁCARO, NÃO RISCA O PISO, ALTA RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO. MEDINDO 14X14 NA COR AREIA.	UNIDADE	01	R$ 50.166,66	R$ 50.166,66

172.	CAMISA UV 50+: CONFECCIONADA EM TECIDO 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, NA COR AZUL ROYAL PROTEÇÃO SOLAR 50 +, MANGA LONGA, GOLA DO TIPO CARECA, MODELO UNISSEX. CONFECCIONADA EM TECIDO 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, NA COR AZUL ROYAL PROTEÇÃO SOLAR 50 +, MANGA LONGA, GOLA DO TIPO CARECA, MODELO UNISSEX. TAMANHOS: TAMANHO P = ALTURA ENTRE 62 CM E 64 CM, LARGURA ENTRE 47 E 49 CM, MANGAS ENTRE 55 E 56 CM. TAMANHO ´M´ = ALTURA 66 E 68 CM, LARGURA ENTRE 50 E 51, MANGAS 58 A 59 CM. TAMANHO G = 52 A 54 CM LARGURA, ALTURA 70 A 72 CM, MANGAS 61 A 62 CM. TAMANHO GG = LARGURA 55 A 57 DE LARGURA, ALTURA 74 E 76 CM, MANGAS ENTRE 64 E 65 CM. IMPRESSÃO DAS CAMISAS SERÁ EM CORES: MAIS DE 4 CORES. ESTAMPA FRONTAL E ESTAMPA TRASEIRA. (O LAYOUT DA ESTAMPA SERÁ ENVIADO PARA A EMPRESA VENCEDORA).	UNIDADE	100	R$ 33,92	R$ 3.392,00
173.	CAMISETA DRY FIT BRANCA PARA SUBLIMAÇÃO CAMISETA ADULTO MANGA CURTA, BRANCA EM TECIDO DRY FIT, PRÓPRIA PARA O PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO. CONFECCIONADA EM TECIDO	UNIDADE	100	R$ 26,96	R$ 2.696,00

	100% POLIÉSTER, ÓTIMO ACABAMENTO, EXCELENTE QUALIDADE. TAMANHOS DISPONÍVEIS: PP/P/M/G/GG/XG/XXG E XXXG. (O LAYOUT DA ESTAMPA SERÁ ENVIADO PARA A EMPRESA VENCEDORA).				
174.	JOGO XADREZ, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO EM COURO SINTÉTICO/ DIMENSÕES: 50X50 CM	UNIDADE	30	R$ 53,69	R$ 1.610,70
175.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - JOGO DE DARDOS INFANTIL: MEDIDAS COM APROXIMADAMENTE 36,5CM X 35,5CM COM NO MÍNIMO 4 DARDOS SEM PONTAS AGUDAS.	UNIDADE	20	R$ 48,89	R$ 977,80
176.	CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO: MATERIAL AGLOMERADO, DOBRÁVEL CARACTERÍSTICAS GERAIS. ESPESSURA DO TAMPO 12MM. COR VERDE C/ PÉS DE FERRO. 67CM X 81CM X 1,21M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) PESO 13,00 QUILOS. 4 JOGOS DE FUTEBOL DE BOTÃO DE DIFERENTES TIMES. COMPOSIÇÃO/MATERIAL JOGADORES DE LINHA	UNIDADE	20	R$ 669,25	R$ 13.385,00

	CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO; GOLEIRO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; BOLA EM LÃ. CONTEÚDO DO JOGO, 10 JOGADORES DE LINHA, 1 GOLEIRO, 1 BOLA DE LÃ, 1 PALETA, ADESIVOS E REGRAS BÁSICAS DE JOGO.				
177.	BRINQUEDO EM GERAL, BRINQUEDO EM GERAL. JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO: (SÓ AS PEÇAS) CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTÉM 10 JOGADORES, 01 GOLEIRO, 01 PALHETA E 01 BOLINHA. MEDINDO 15,5 X 5 X 25 CM.	UNIDADE	20	R$ 46,49	R$ 929,80
178.	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO DOMINÓ COM TEXTURA, MATERIAL MDF E EVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM CAIXA DE MADEIRA, QUANTIDADE PEÇAS 28 UN	UNIDADE	20	R$ 13,99	R$ 279,80
179.	BRINQUEDO EM GERAL, BRINQUEDO EM GERAL. JOGO DE PALITO (PEGA VARETA) CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 30 VARETAS.	UNIDADE	20	R$ 11,75	R$ 235,00
180.	KIT DE BADMINTON: KIT COMPLETO DE BADMINTON SPORTS COMPOSTO POR: 4 RAQUETES, 3 PETECAS, 1 REDE E 1 RAQUETEIRA.	UNIDADE	05	R$ 233,40	R$ 1.167,00

Prefeitura de PILAR
Tá Presente pra VOCÊ

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001-0042/2024
PREGÃO **ELETRÔNICO** SRP - Nº 90011/2025

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...)/20-

O MUNICÍPIO DE PILAR, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL**,** neste ato representado pela Sra. Prefeita, MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICA, brasileira, casada, advogada, inscrito no RG 2002001229677 SSP/AL e no CPF de nº 111.450.214-68**, por intermédio da Secretaria (...), CNPJ nº. (...), situada à (...), (...) – (...), neste ato representada pelo Secretário(a), (...), institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número (...)/20(...) , do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), processada nos termos do Processo Administrativo nº. (...), RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir**:**

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE **(...)**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador é a Diretoria Especial de Licitações e Contratos - DELCA.

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. Dos preços, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
Representante Legal:		
Identidade e CPF:		
E-mail:		

ITEM X - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01						

ITEM Y - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE ____ % DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01						

ITEM Z - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – ____% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01						

3.2. O valor total desta Ata é de R$(...) ((...))

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO A esta Ata.

3.5. Os quantitativos registrados e endereço, prazo de entrega e forma de pagamento, estão dispostos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº (...)/20(...).

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Pilar, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no edital.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela DELCA, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

b) Caso seja consultado, informar a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de PE nº ___/20___ – DELCA;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **até 15 dias úteis** conforme estabelecido em termo de referência.

g) Apresentar documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

k) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Cumprir com todos os requisitos conforme descrito em TERMO DE REFERÊNCIA e anexos.

8 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 202, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

8.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

8.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

8.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9 DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

9.2.1 Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

9.2.2 Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.15 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.

10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador.

10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023.

10.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilar-DOM.

10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.pilar.al.gov.br/licitacao-2025), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11 DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar, Estado de Alagoas.

Pilar (AL) **(...)** de **(...)** de **(...)**.

.....
(Nome da Empresa)
Fornecedor Beneficiário
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interveniente)
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)

Prefeitura de PILAR
Tá Presente pra VOCÊ

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001-0042/2024
PREGÃO **ELETRÔNICO** SRP - Nº 90011/2025

.....

(Nome da Prefeita)
Prefeita

ANEXO A

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO (R$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO (R$)
01	01					
	02					

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001-0042/2024
PREGÃO **ELETRÔNICO** SRP - Nº 90011/2025

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...).

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX **(...)**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR, COM INTERVENIÊNCIA DA **(...)**, E A EMPRESA **(...)**, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Municipio de Pilar/ALagoas, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) **(nome completo)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, portador(a) do RG nº. **(...)** – **(...)/(...)** e CPF nº. **(...)**, domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), **(...),** CNPJ/MF sob o nº. **(...)**, com sede **(...)**, nesta Cidade, com o CEP: **(...)**, representada(s) pelo(a) **(...)**, Senhor(a) **(nome completo)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, portador(a) do RG nº. **(...)** – **(...)/(...)** e CPF nº. **(...)**, domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº **(...)**, localizada à **(...)**, – CEP: **(...)**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, portador(a) do RG nº. **(...)** – **(...)/(...)** e CPF nº. **(...) OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1001-0042/2024** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência, bem como todos os seus anexos;

1.3.2 O Edital do pregão eletrônico nº xxxx/2025;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Processo Administrativo nº XXXX.XXXXXX/202X

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000 Telefone: (82) 3265-1633
E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br CNPJ: 12.200.150/0001-28

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 20xx, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no PNCP, com fulcro no artigo art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ .

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso(no que couber);

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

2. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbiráaocontratantedivulgaropresenteinstrumentonoportal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Pilar para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2 E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pilar (AL) **(...)** de **(...)** de **(...)**.

MUNICIPIO DE PILAR
Contratante
XXXXXXXXXXXXX
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX
Interveniente
XXXXXXXXXX
Secretário(a)**EMPRESA** (Razão Social da Empresa)
Contratada
Representante legal: (nome completo)
Cargo
Instrumento de outorga de poderes (procuração/contrato social/estatuto social)

TESTEMUNHAS:
1-
2-
3-

Prefeitura de PILAR
Tá Presente pra VOCÊ

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001-0042/2024
PREGÃO **ELETRÔNICO** SRP - Nº 90011/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
· CNPJ:
· Endereço:
· Cidade Estado:
· Fone: Fax:
· E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...) ((...)) dias**a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º _____/20(...) e seus Anexos.

Item	***Especificação do(s) iten(s)***	***Marca/ Modelo***	***Unidade***	***Quant.***	***Preço Unitário R$***	***Preço Total R$***
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, ... de .....de 20(...).

.....
Representante Legal.